

CONCURSOS

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DE PROCEDIMENTOS DOS CONCURSOS DE REMOÇÃO 2016 DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E TITULARES DE CARGOS DE ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E DESPORTO – BIBLIOTECONOMIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que lhe representou a Comissão Especial dos Concursos de Remoção, e nos termos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2008, e Portaria SME nº 4.171, de 01 de setembro de 2009,

TORNA PÚBLICO que fará realizar **Concursos de Remoção 2016**, regidos pelas instruções contidas neste Edital, na seguinte conformidade:

- a) Concurso 01
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Ciências
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Educação Física
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – História
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Português
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Matemática
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Artes
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Inglês
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Física
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Biologia
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Espanhol
Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Sociologia
b) Concurso 02
Agente Escolar
c) Concurso 03
Portador de Laudo Médico Definitivo de Readaptação Funcional:

- Gestor Educacional;
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e Médio
- Professor de Educação Infantil
d) Concurso 05
Supervisor Escolar
Diretor de Escola
Coordenador Pedagógico
e) Concurso 06
Professor de Educação Infantil
f) Concurso 07
Auxiliar Técnico de Educação
g) Concurso 74
Analista de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física
Analista de Informações, Cultura e Desporto - Biblioteconomia
I – Das Inscrições:

1. As inscrições para os Concursos de Remoção estarão abertas no período de **23/09 a 29/09/2016**, nas respectivas unidades de exercício/lotação ou via internet “no sistema EOL-Servidor”.

2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme segue:

- a) voluntária: mediante requerimento do interessado;
b) de ofício:
b.1. dos profissionais efetivos considerados excedentes em decorrência de extinção de unidade educacional, assegurada a prioridade de escolha;
b.2. dos profissionais que reassumiram o exercício de seus cargos, com lotação a título precário, após o último concurso de remoção, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
b.3. dos titulares de cargos da classe dos docentes considerados excedentes assegurada prioridade de escolha;
b.4. dos titulares de cargos de Coordenador Pedagógico considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 2.1003, de 14 de fevereiro de 2008, com alteração introduzida pela Portaria SME nº 3.937, de 19 de setembro de 2008, garantida a prioridade de escolha;
b.5. dos titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 2.139, de 06 de maio de 2008, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
b.6. dos titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação que escolheram vagas a título precário das Diretorias Regionais de Educação, criadas após a data corte do concurso de remoção 2015 (09/09/2015).
b.7. dos titulares de cargos de Agente Escolar considerados excedentes, a serem classificados juntamente com os demais inscritos.

3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:

- a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de São Paulo;
b) afastados nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
c) titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação e de Agente Escolar, portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional;
d) titulares de cargos de Professor e demais cargos do Quadro dos Profissionais de Educação ingressantes com escolha de vaga em caráter precário, excetuando-se os mencionados no item 2, b.6 deste edital;
e) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79.

4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados pela Portaria SME nº 4.171/2009, e neste Edital.

5. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos candidatos inscritos nos Concursos de Remoção bem como as inscrições indeferidas nos termos do item 3 deste Edital.

6. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos dos respectivos Concursos, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.

7. O candidato que for readaptado por laudo médico definitivo ou que tiver cessado os efeitos de seu laudo, após a inscrição e até o início do período de indicação de unidades, terá sua inscrição transferida para o concurso específico;

7.1. Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2016.

8. Fica vedada a entrega de quaisquer títulos no ato da inscrição, ainda que não cadastrados no Sistema Escola On Line – EOL.

II – Da Classificação:

9. A classificação dos candidatos será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com as tabelas anexas ao presente Edital.

9.1. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito;
b) maior idade.
c) exercício efetivo da função de jurado, devidamente comprovado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

10. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a classificação dos candidatos inscritos que indicaram unidades para a qual pretendem se remover, com os pontos obtidos por tempo, títulos e o total geral.

III – Das Vagas:

11. A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas nos concursos de remoção será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seguinte conformidade:

11.1. Vagas Iniciais:

11.1.1. as existentes nas unidades até a data limite de **06/09/2016**, decorrentes de:

- a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;
b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas até **06/09/2016**;
c) readaptação funcional por laudo médico definitivo;
d) licença para tratar de interesses particulares, de licença nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79, nomeação ou designação para exercício de outro cargo ou função, exceto do titular de cargo da Classe dos Gestores Educacionais;
e) afastamento para exercício em órgãos ou entidade de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de São Paulo e no exercício de mandato de dirigente sindical.

11.1.2. Vagas iniciais para os profissionais docentes são as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados e em regência de classes/aulas ou ainda no cumprimento da jornada/CJ, nas respectivas unidades, e para os profissionais da Classe dos Gestores Educacionais as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados.

11.1.3. Vagas iniciais negativas são as relativas aos profissionais considerados excedentes em suas unidades de lotação.

11.2. Vagas Potenciais: são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção.

12. Serão automaticamente suprimidas da relação, as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de pelo menos uma unidade.

IV – Da Indicação:

13. Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

14. Fica vedada a indicação de unidade(s) que:

- a) implique o exercício de cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor de Escola, em acúmulo com cargo ou função docente, na mesma unidade educacional, em face do disposto no artigo 103 da Lei nº 14.660/2007;
b) contrarie o disposto no inciso XX do artigo 179 da Lei nº 8.989/79;

c) onde não exista vaga correspondente ao cargo/disciplina do candidato inscrito.

15. Os Profissionais de Educação docentes que indicarem vagas em escolas exclusivamente destinadas à Educação Especial deverão possuir a habilitação, nos termos do disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 14.660/2007 e artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 52.785/2011, devidamente cadastrada no EOL, sem a qual não concorrerão às vagas indicadas.

16. Os titulares de cargos de Professor de Educação Infantil somente poderão indicar vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, da rede direta, e nos CEMELs.

17. Os candidatos que não procederem no prazo fixado, à indicação de pelo menos uma unidade, serão automaticamente considerados desistentes dos concursos, exceto os inscritos de ofício.

18. Os candidatos inscritos efetuarão a indicação de unidade(s), observados os procedimentos e prazo fixados em comunicado específico, da seguinte forma:

- a) mediante preenchimento do formulário específico “Indicação de Unidades”, no local de exercício/lotação, e entregue à chefia imediata para cadastramento no sistema EOL; ou
b) via Internet por meio do sistema EOL-Servidor – opção: “Indicação de Unidades para Remoção”.

19. Em hipótese alguma após o encerramento do período de indicação os candidatos poderão:

- a) desistir da participação no concurso após ter indicado pelo menos uma unidade;
b) incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.

V – Dos Recursos:

20. O candidato poderá interpor recurso quanto:
a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

b) aos pontos atribuídos por tempo e títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante preenchimento de formulário próprio, desde que atendidos os requisitos previstos no item IV – Da Indicação, deste Edital.

20.1. Estará impedido de interpor recurso por tempo e/ou títulos, o candidato que não efetuar a indicação de pelo menos uma unidade, tendo em vista o disposto no item 17 deste Edital.

21. A Secretária Municipal de Educação fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a decisão dos recursos, após análise e revisão:

- a) da Comissão Especial dos Concursos quanto ao indeferimento ou omissão das inscrições;
b) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão, quanto à apuração do tempo de serviço;
c) da Divisão de Desenvolvimento Profissional da Secretaria Municipal de Educação, quanto à avaliação dos títulos.

21.1. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

VI – Da Atribuição de Vagas:

22. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.

23. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do resultado final dos concursos, do qual constará: nome, registro funcional do candidato, lotação anterior e unidade de destino.

VII – Da Fase Suplementar:

24. Encerrados os concursos de remoção informatizados, será realizada a Fase Suplementar, abrangendo duas Etapas:

- a) 1ª Etapa: convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo dos inscritos de ofício que não conseguiram se remover ou não procederam à indicação de unidade, respeitada a classificação dos respectivos concursos, para escolha em caráter definitivo, de vaga remanescente dos concursos de remoção;
b) 2ª Etapa: atribuição compulsória de uma das vagas remanescentes da 1ª Etapa, em caráter definitivo, aos que deixaram de comparecer na 1ª Etapa, ou que, tendo comparecido, desistiram do seu direito de escolha.

25. Caracterizar-se-á a escolha/atribuição de vaga pela aposição de assinatura do candidato na 1ª Etapa, e da autoridade responsável na 2ª Etapa, em livro próprio, sendo vedada a desistência ou qualquer alteração após a prática do ato.

26. O resultado da Fase Suplementar será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, estando efetivada a remoção conforme disposto no item 23 deste Edital.

VIII – Das Disposições Gerais:

27. Os Profissionais de Educação que reassumirem o exercício de seus cargos com lotação a título precário, após o prazo de indicação, serão inscritos de ofício no próximo concurso de remoção.

28. Os titulares de cargos das carreiras do Quadro de Apoio à Educação que estiverem nomeados ou designados para exercício de cargos em comissão ou funções que se removerem serão exonerados ou terão cessada a respectiva portaria de designação, a partir de 01/01/2017, quando produzirão efeitos os concursos de remoção.

29. Todos os atos referentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

30. As chefias imediatas dos locais de exercício deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, condição de acesso às instruções e informações, bem como às publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes aos concursos de remoção e garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições e das unidades indicadas pelos candidatos na forma e prazo estipulados.

Tabela I – Anexa ao Edital dos concursos de remoção/2016

Especificação do Título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais obtido até 31/12/2015	01	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
B) Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2015	01	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C) Licenciatura Plena em Pedagogia, independente das habilitações, com data de conclusão até 31/12/2015 impressa no diploma	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar
D) Licenciatura Plena em área relacionada com o currículo de Ensino Fundamental e/ou Médio, independente das habilitações apostiladas, com data de conclusão até 31/12/2015 impressa no diploma e não computada no item “C”.	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente e, quando for o caso, com a habilitação devidamente apostilada/anotada, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
E) Curso de Bacharelado/ titulado em área diversa das já computadas nos itens anteriores, com data de conclusão até 31/12/2015 impressa no diploma	01	3,50	Diploma registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
F) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por instituição de ensino superior, concluídos até 31/12/2015, com duração de: - 360 horas ou mais - 180 a 359 horas - 60 a 179 horas	02 02 02	2,00 1,00 0,50	Certificado de conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
G) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por Instituição de Ensino Superior, concluídos no período de 01/01/14 a 31/12/2015, com duração de 30 a 59 horas	02	0,30	Certificado de Conclusão que expresse o conteúdo do curso e carga horária
H) Cursos na área da Educação concluídos no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração de: - 40 horas ou mais - 20 a 39 horas - 15 a 19 horas	02 02 02	0,30 0,20 0,10	Certificado de Conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, que expresse claramente período de realização, carga horária e aproveitamento
I) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – na condição de palestrante ou expositor no período de 01/01/2014 a 31/12/2015	02	0,15	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
J) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – relativos ao período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração mínima de 10 horas e desde que não computados no item anterior	02	0,10	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
L) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito considerado até 31/07/2016		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
M) Tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto, exclusivamente para os candidatos inscritos no concurso 01		0,30 por mês	Não há necessidade de comprovação
N) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções do Magistério Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado nos itens “L” e “M”		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1. Serão considerados para fins de pontuação dos itens “A” a “J”, títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até **09/09/2016**.

2. Não serão computados para fins de pontuação:

- a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após **09/09/2016**, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturada nos termos da Resolução CNE nº 02/97;
e) cursos sequenciais.

Tabela II - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2016

Especificação do Título	limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Ensino Médio completo concluído até 31/12/2015	1	3,00	Certificado de conclusão e Histórico Escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais
B)Ensino Fundamental completo concluído até 31/12/2015 (quando não pontuado o título referente ao item "A")	1	2,00	Idem anterior
C)Cursos ligados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração de: * + de 20 horas * de 10 a 19 horas	2 2	0,40 0,30	Certificado de conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, contendo período de realização, carga horária e aproveitamento
D)Participação em eventos que levem ao aprimoramento / atualização profissional, realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração mínima de 10 horas	2	0,30	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
E)Tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP até 31/07/2016		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1)Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até **09/09/2016**.
2) Não serão computados para fins de pontuação, títulos encaminhados à COGEP/DIDES após **09/09/2016**, via DRE, seja qual for o motivo alegado.

3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP referentes à letra "E" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SMG/DERH.

Tabela III - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2016
Tabela de Títulos e Tempo de Serviço
Curso de Remoção 07

Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Curso de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Titulado com data de conclusão até 31/12/2015 impressa no diploma	1	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
B)Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2015, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária.
C)Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração de 30 a 359 horas.	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária.
D)Cursos promovidos por órgão oficial ou instituição legalmente constituída, relacionados à área de atuação do candidato e realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com a duração de:			Certificado de Conclusão que expresse claramente o período de realização, carga horária e aproveitamento.
- 40 horas ou mais	2	0,30	
- 20 a 39 horas	2	0,20	
- 15 a 19 horas	2	0,10	
E)Participação em Eventos (tais como: Congressos, Seminários, etc.) que levem ao aprimoramento/atualização profissional, realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração mínima de 10 horas	2	0,10	Certificado de participação que expresse claramente a temática do evento, o período de realização e a carga horária.
F)Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2016		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação.
G)Tempo de efetivo exercício em cargo/função de Auxiliar Técnico de Educação I, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Técnico Administrativo, Inspecor de Alunos e/ou Secretário de Escola da PMSP, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "F"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação.

Observações:
1) Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "E" os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado n º 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até **09/09/2016**.
2) Não serão computados para fins de pontuação:
a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após **09/09/2016**, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturada nos termos da Resolução 02/97 do CNE;
e) cursos sequenciais.
3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "F" e "G" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SMG/DERH.

Tabela IV - Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/ 2016
Tabela de Títulos e Tempo de Serviço
Curso 74

Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A)Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2015	1	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar.
B)Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2015	1	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C)Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2015, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
D)Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, com duração de 30 a 359 horas	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária
E)Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2016		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
F)Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções da Administração Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "E"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:
1) Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até **09/09/2016**.
2) Não serão computados para fins de pontuação:
a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após **09/09/2016**, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturada nos termos da Resolução CNE nº 02/97;
e) cursos sequenciais.
3) Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "E" e "F" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SMG/DERH.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Anestesia (J=24hs).

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS.FINAL
JOSÉ ROBERTO YOSHIHIRO TINEN	14678673	0,00	1
CARLOS ALBERTO FERREIRA CAMPUZANO	V007666X	0,00	2

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Anestesia.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:
- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações

subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Anestesia;
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:
1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia, conforme discriminado a seguir:

- Período de Inscrição: 01, 02, 05, 06 e 08 de setembro de 2016;
 - Horário: das 8h30 às 15h30;
 - Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.
2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.
- Número de vagas: 09 (nove).
 - Vagas para Candidatos que se declararem Negros, Negras ou Afrodescendentes: 02 (duas).
 - 0(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 12 (doze) horas semanais (J-12), a critério da Administração;
 - Remuneração: J-12: R\$ 3.600,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);
8. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou comprovante de 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA);
9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;
11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.
12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:
a) Currículo;
b) Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia (original e cópia) ou comprovante de 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA).
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.
- A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.
- Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).
- Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
a) Maior idade;
b) Maior número de filhos menores de 18 anos.
- Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:
a) Análise do Currículo Vitae;
b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;
c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:
a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;
b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;
c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

- A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).
- Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

- A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho de Classe de SP;
- Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);
- Diploma;
- Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou comprovante de 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA);

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

- Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1 Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

1.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias no artigo 1º, do Decreto Federal nº 6.949/09 como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gesst/Sesmt) do HSPM.

VI. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014, artigo 3º, §2º.

2. Para concorrer às vagas referidas no item VI. deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

2.1. indicar em sua ficha de inscrição, essa condição;

VII - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(os) recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO – CRH-1

APOSTILAMENTO
APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 00493/2016, PARA O CARGO DE ANALISTA DE SAÚDE/FARMÁCIA - REF. ANS-1, EM NOME DE ELIANE MORAIS PINTO, PUBLICADO EM 01/07/2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O R.G. CORRETO É 17.907.866-5

APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 00295/2016, PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE/LABORATÓRIO - REF. ATS-1, R.G. 442298687, PUBLICADO EM 14/06/2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME CORRETO É AMANDA BARBA ALVES JANUZZI

DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO - CRH-1

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8989/79 OS TÍTULOS DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:
PROCESSO 2013-0.124.603-0

NOME	CLASS.
ANALISTA DE SAÚDE – ODONTOLOGIA	
SHIRLENE CORREIA DE HOLANDA	0258
ANALISTA DE SAÚDE – ENFERMAGEM	
THAIS MENDES GONCALVES	0128
RENATO OHARA	0137
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ENFERMAGEM	
ADRIANA DUQUE DA SILVA MORAIS	0020
SIBYLLE HARUYO ZIMMERMANN INUI	0087
REGINA FATIMA DE OLIVEIRA	0130
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - FARMÁCIA	
GILSON GOMES DE LIMA	0034
VANESSA MARIA DE SOUZA	0041
EXONERANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 62, § 1º ITEM III, DA LEI 8989/79, O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:	
ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ENFERMAGEM	
SILMARA GUALTER DE OLIVEIRA	0135
ANALISTA DE SAÚDE – PSICOLOGIA	
LUISA PEREIRA LARA	0007

OBS.: OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

TORNANDO INSUBSISTENTE
TORNANDO INSUBSISTENTE O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 00662/2016, PUBLICADO 26/07/2016, CONFORME LEI 13.398/2002, EM NOME DE FERNANDA MEDICI FONTES LARA, R.G. 294958125, CLASS. 005, PARA EXERCER O CARGO DE ANALISTA DE SAÚDE/FARMÁCIA – ANS1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **POR NÃO TER SIDO CARACTERIZADA DEFICIÊNCIA FÍSICA EM GRAU DE RECURSO**, PUBLICADA EM 20/08/2016 – PÁG.53, VOLTANDO A CANDIDATA A FIGURAR APENAS NA LISTA GERAL DE CANDIDATOS APROVADOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 14.5.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.